



**INSTITUTO
FEDERAL**

Sudeste de
Minas Gerais

ALUNOS IF SUDESTE MG:
SARA E PATRICK



AQUI, VOCÊ É NOSSO CAMPEÃO!

IF SUDESTE MG - 2026.1

**EDITAL DE
MATRÍCULA SISU**

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	2
2. DOS CURSOS E VAGAS	3
Quadro 1. Oferta de cursos e número de vagas para 2026, oferecidos pelo Sistema de Seleção Unificado (SiSU)	9
3. DAS INSCRIÇÕES NO SISU	14
4. DA CHAMADA REGULAR	14
5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	14
6. DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA	14
7. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA	16
8. DA APURAÇÃO E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL - PARA OS CLASSIFICADOS NOS GRUPOS LB-PPI, LB-Q, LB-PCD E LB-EP	19
9. DA APURAÇÃO DE CONDIÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA - PARA OS CLASSIFICADOS NOS GRUPOS LB-PCD, LI-PCD E PCD	21
10. DA APURAÇÃO E VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO PELA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - PARA OS CLASSIFICADOS NOS GRUPOS LB-PPI, LB-Q, LI-PPI E LI-Q	21
11. DOS RESULTADOS DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA CHAMADA REGULAR	22
12. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS	23
Fluxograma de remanejamento de vagas	23
13. DAS VAGAS OCIOSAS E LISTA DE ESPERA	24
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	26
ANEXO I - CRONOGRAMA CHAMADA REGULAR	30
ANEXO II - CRONOGRAMA: LISTA DE ESPERA - 1ª CHAMADA	31
ANEXO III - CRONOGRAMA: LISTA DE ESPERA - 2ª CHAMADA	32
ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E AUTORIZAÇÃO DE USO DA IMAGEM, VOZ E DADOS	33
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATO INDÍGENA OU QUILOMBOLA	34
ANEXO VI - ORIENTAÇÃO PARA A PRODUÇÃO DE FOTOS PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO	35
ANEXO VII - ORIENTAÇÃO PARA A PRODUÇÃO DE VÍDEO PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO	36
ANEXO VIII - CONTATOS PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS DURANTE AS MATRÍCULAS	37
ANEXO IX - ENDEREÇOS DE APOIO PARA ACESSO À INTERNET E EQUIPAMENTOS	38
ANEXO X - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	39
ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA	40

Edital N° 02, de 14 de janeiro de 2026

MATRÍCULA PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2026

PROCESSO: 23223.000151/2026-96

CURSOS DE GRADUAÇÃO – SISU

A substituta do Pró-reitor de Ensino, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 2, de 3 de janeiro de 2017, pela Portaria MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, pela Portaria MEC nº 1117 de 01 de novembro de 2018, pela Portaria MEC nº 493, de 2020 e pela Portaria MEC nº 2027 de 16 de novembro de 2023, pelo presente Edital, torna públicos os procedimentos para matrícula de candidatos, comprovação de escola pública ou comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público e comprovação de ser pessoa negra (preta ou parda) ou indígena ou quilombola - heteroidentificação, de renda familiar bruta mensal e de condição de pessoa com deficiência para a reserva de vagas por meio do Sistema Unificado de Seleção – SiSU – para os cursos de graduação, nos *campi* **Barbacena, Bom Sucesso, Cataguases, Juiz de Fora, Manhuaçu, Muriaé, Rio Pomba, Santos Dumont e São João Del-Rei**, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG, para ingresso em 2026. A seleção obedecerá às seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição ao SiSU, ou quadro de vagas no item **2.10.** deste edital.

1.2. O referido Termo de Adesão será disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, contendo as informações dos cursos e turnos de oferecimentos, bem como o respectivo número de vagas a serem ofertadas por meio do SiSU, o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023. Todas essas informações estão também disponibilizadas no item **2.10.** deste edital.

1.3. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos está de acordo com o EDITAL Nº 29, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - Sistema de Seleção Unificada - SiSU Processo Seletivo - Edição de 2026.

1.4. O candidato não poderá efetivar duas matrículas simultâneas em cursos de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional, conforme Lei nº 12.089/2009.

2. DOS CURSOS E VAGAS

2.1. Os candidatos inscritos para as vagas oferecidas pelo IF Sudeste MG por meio do SiSU 2026 serão classificados por curso, turno, modalidade de vaga em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos no ENEM, sendo consideradas as edições de 2023, 2024 e 2025.

2.1.1. Para fins de inscrição, classificação e seleção dos candidatos, será utilizada a edição do ENEM que resulte na melhor média ponderada de acordo com a opção de curso e em conformidade com a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, e suas alterações posteriores.

2.2. As vagas para os cursos oferecidos pelo IF Sudeste MG, pelo Sistema de Seleção Unificado (SiSU), estão distribuídas nos grupos de concorrência **AC, LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP, LI-PPI, LI-Q, LI-PCD e LI-EP**, conforme o Termo de Adesão.

2.3. As vagas destinadas aos grupos de concorrência de que tratam o subitem **2.2.** são definidas com base na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e são regulamentadas pela Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações posteriores.

2.3.1. Grupo AC – As vagas da Ampla Concorrência destinam-se a qualquer candidato que não se enquadre ou não queira concorrer às vagas destinadas aos grupos de concorrência **LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP, LI-PPI, LI-Q, LI-PCD, LI-EP, PRONAF e PCD**.

2.3.2. Grupo LB-PPI - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I - Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ou candidatos que tenham obtido certificado de

conclusão com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

II - Candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 salário mínimo por pessoa, tendo por base de cálculo o salário mínimo vigente na data de publicação do edital de inscrição;

III - Candidatos que estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e

IV - Candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) ou indígenas - (PPI).

2.3.3. Grupo LB-Q - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I – Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ou candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

II – Candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 salário mínimo por pessoa, tendo por base de cálculo o salário mínimo vigente na data de publicação do edital de inscrição;

III - Candidatos que estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e

IV – Candidatos que se autodeclararam quilombolas.

2.3.4. Grupo LB-PCD - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I - Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ou candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

II – Candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 salário mínimo por pessoa, tendo por base de cálculo o salário mínimo vigente na data de publicação do edital de inscrição;

- III - Candidatos que estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e
- IV - Candidatos com deficiência.

2.3.5. Grupo LB-EP - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I - Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ou candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- II - Candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 salário mínimo por pessoa, tendo por base de cálculo o salário mínimo vigente na data de publicação do edital de inscrição; e
- III - Candidatos que estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

2.3.6. Grupo LI-PPI - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I - Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ou candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- II - Candidatos independentemente de renda; e
- III - Candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas - (PPI).

2.3.7. Grupo LI-Q - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ou candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

- II – Candidatos independentemente de renda; e
- III - Candidatos que se autodeclararam quilombolas.

2.3.8. Grupo LI-PCD - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ou candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- II - Candidatos independentemente de renda; e
- III - Candidatos com deficiência.

2.3.9. Grupo LI-EP – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I - Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ou candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e
- II - Candidatos independentemente de renda.

2.4. A comprovação de escola pública ou de escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público será feita por meio da entrega do documento no ato da matrícula para os grupos **LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP, LI-PPI, LI-Q, LI-PCD e LI-EP**, conforme item **7.2**.

2.4.1. O(s) documento(s) de comprovação de ter cursado INTEGRALMENTE o ensino médio (do 1º ao 3º ano) em escola pública (cursos regulares ou no âmbito da Educação de Jovens e Adultos) ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ou certificado de conclusão com base no resultado do ENEM ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, para os candidatos classificados nos grupos de concorrência **LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP, LI-PPI, LI-Q, LI-PCD e LI-EP** será(ão) analisado(s) mediante procedimento de apuração e validação, a ser realizado pelo

setor de Registros Acadêmicos do *campus*, durante a análise dos documentos de matrículas encaminhados pelo candidato, conforme item **7.2**.

2.5. Os candidatos que concorrem às vagas dos grupos de concorrência **LB-PPI, LB-Q, LB-PCD e LB-EP**, ou seja, aqueles cuja renda familiar bruta mensal *per capita* é igual ou inferior a 1 salário mínimo por pessoa, tendo por base de cálculo o salário mínimo vigente na data de publicação do edital de inscrição, deverão comprovar a renda, apresentando os documentos indicados no item **8**.

2.6. O processo de validação da autodeclaração por meio da heteroidentificação complementar para os candidatos dos grupos **LB-PPI, LI-PPI, LB-Q e LI-Q** será realizado por comissão formada a partir de uma listagem onde constem os servidores efetivos do IF Sudeste MG capacitados para realizar essa análise e indicados por portaria.

2.6.1. Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos): A apuração consistirá na verificação e confirmação das informações constantes na autodeclaração de candidatos negros (pretos ou pardos) a ser apresentada pelo candidato no ato da matrícula (**ANEXO IV**), conforme descrito no item **6**, bem como 01 (uma) foto frontal do candidato segurando o documento de identidade, conforme **ANEXO VI** e 01 (um) vídeo de acordo com as orientações do **ANEXO VII** deste edital e que constam na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 01/2024, exigidos no item **7.2**.

2.6.2. A Comissão de verificação e confirmação das informações constantes na autodeclaração de candidatos negros (pretos ou pardos) utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada pelo candidato nos processos seletivos, sendo excluído o fator fenotípico dos parentes.

2.6.2.1. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão confirmar ou não a autodeclaração.

2.6.3. Candidatos autodeclarados indígenas: A apuração consistirá na verificação e confirmação das informações constantes na autodeclaração dos candidatos indígenas (**ANEXO IV**), bem como verificação do RANI - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena, ou de declaração de que o candidato pertence à comunidade indígena assinada pela(s) liderança(s) atestando seu vínculo ao grupo, ou de declaração original emitida pela FUNAI - Fundação Nacional dos Povos Indígenas, em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ao respectivo povo indígena indicado pelo candidato e que constam na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 01/2024, apresentadas no ato da matrícula pelos candidatos que se autodeclararam indígenas, exigidos no item **7.2**.

2.6.4. Candidatos autodeclarados quilombolas: A apuração consistirá na verificação e confirmação das informações constantes na autodeclaração dos candidatos quilombolas (**ANEXO IV**), bem como na “Certidão de autodefinição da comunidade” emitida pela Fundação Cultural Palmares e na “Declaração pertencimento à comunidade quilombola”, assinada pela(s) liderança(s) atestando seu vínculo ao grupo (**ANEXO V**), conforme descrito no **item 6**, deste edital e que constam na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 01/2024, apresentadas no ato da matrícula pelos candidatos que se autodeclararam quilombolas, exigidos no item **7.2**.

2.6.5. Durante o período de análise a comissão não irá considerar quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos e/ou concursos.

2.6.6. O IF Sudeste MG disponibiliza no endereço <https://youtu.be/Dq0O3ZJg9V4> o vídeo com que apresenta orientações sobre a verificação étnica e racial de pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) ou indígenas em processos seletivos¹.

2.7. A apuração e validação da condição de candidato com deficiência para os grupos **LB-PCD e LI-PCD** será realizada em procedimento de análise de condição de candidato com deficiência, por comissão constituída por médico(s) e servidor(es) do IF Sudeste MG.

2.7.1. A apuração consistirá em confirmar as informações constantes no(s) laudo(s) médico(s) a ser apresentado pelo(s) candidato no ato da matrícula, conforme descrito no item **10**.

2.7.2. Durante o período de análise a comissão poderá solicitar a apresentação de documentos adicionais para esclarecer e fundamentar a condição do candidato.

2.9. Quando o número de candidatos aprovados for igual ou menor que o número total de vagas ofertadas pelo curso, ou seja, não havendo concorrência, todos os candidatos serão convocados no grupo de ampla concorrência (AC).

2.10. As vagas para os cursos oferecidos pelo IF Sudeste MG, pelo Sistema de Seleção Unificado (SiSU), constam do **QUADRO 1** e estão de acordo com as seguintes especificações:

¹ Vídeo realizado por uma parceria entre CEFET/MG e IFRS e disponibilizado para divulgação por outros Institutos Federais.

Quadro 1. Oferta de cursos e número de vagas para 2026, oferecidos pelo Sistema de Seleção Unificado (SiSU)

CAMPUS AVANÇADO CATAGUASES										
TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS										
AC	LI-EP	LI-PCD	LI-Q	LI-PPI	LB-EP	LB-PCD	LB-Q	LB-PPI	Total	Turno
1	0	0	0	0	0	1	1	1	4	Noturno
CAMPUS BARBACENA										
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO										
AC	LI-EP	LI-PCD	LI-Q	LI-PPI	LB-EP	LB-PCD	LB-Q	LB-PPI	Total	Turno
3	1	1	0	2	1	1	1	2	12	Noturno
BACHARELADO EM AGRONOMIA										
AC	LI-EP	LI-PCD	LI-Q	LI-PPI	LB-EP	LB-PCD	LB-Q	LB-PPI	Total	Turno
3	1	1	0	2	1	1	1	2	12	Integral
TECNOLOGIA EM ALIMENTOS										
AC	LI-EP	LI-PCD	LI-Q	LI-PPI	LB-EP	LB-PCD	LB-Q	LB-PPI	Total	Turno
3	1	1	0	2	1	1	1	2	12	Matutino
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS										
AC	LI-EP	LI-PCD	LI-Q	LI-PPI	LB-EP	LB-PCD	LB-Q	LB-PPI	Total	Turno
3	1	1	0	2	1	1	1	2	12	Noturno
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA										
AC	LI-EP	LI-PCD	LI-Q	LI-PPI	LB-EP	LB-PCD	LB-Q	LB-PPI	Total	Turno
1	1	1	0	1	1	1	1	1	8	Integral
BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA										
AC	LI-EP	LI-PCD	LI-Q	LI-PPI	LB-EP	LB-PCD	LB-Q	LB-PPI	Total	Turno
1	1	1	0	1	1	1	1	1	8	Integral
BACHARELADO EM GESTÃO AMBIENTAL										
AC	LI-EP	LI-PCD	LI-Q	LI-PPI	LB-EP	LB-PCD	LB-Q	LB-PPI	Total	Turno
1	1	1	0	1	1	1	1	2	9	Integral
TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TURISMO (entrada em 2026/2)										
AC	LI-EP	LI-PCD	LI-Q	LI-PPI	LB-EP	LB-PCD	LB-Q	LB-PPI	Total	Turno

3	1	1	0	2	1	1	1	2	12	Noturno
BACHARELADO EM NUTRIÇÃO										
AC	LI-EP	LI-PCD	LI-Q	LI-PPI	LB-EP	LB-PCD	LB-Q	LB-PPI	Total	Turno
3	1	1	0	2	1	1	1	2	12	Integral
LICENCIATURA EM QUÍMICA										
AC	LI-EP	LI-PCD	LI-Q	LI-PPI	LB-EP	LB-PCD	LB-Q	LB-PPI	Total	Turno
1	1	1	0	2	1	1	1	2	10	Noturno
BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO										
AC	LI-EP	LI-PCD	LI-Q	LI-PPI	LB-EP	LB-PCD	LB-Q	LB-PPI	Total	Turno
1	1	1	0	2	1	1	1	2	10	Integral
CAMPUS BOM SUCESSO										
TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS										
AC	LI-EP	LI-PCD	LI-Q	LI-PPI	LB-EP	LB-PCD	LB-Q	LB-PPI	Total	Turno
1	0	0	0	0	0	0	1	1	3	Noturno
TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL										
AC	LI-EP	LI-PCD	LI-Q	LI-PPI	LB-EP	LB-PCD	LB-Q	LB-PPI	Total	Turno
1	1	1	0	2	1	1	1	2	10	Semipresencial
CAMPUS JUIZ DE FORA										
TECNOLOGIA EM DESIGN DE INTERIORES										
AC	LI-EP	LI-PCD	LI-Q	LI-PPI	LB-EP	LB-PCD	LB-Q	LB-PPI	Total	Turno
3	1	1	0	2	1	1	1	2	12	Noturno
BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA										
AC	LI-EP	LI-PCD	LI-Q	LI-PPI	LB-EP	LB-PCD	LB-Q	LB-PPI	Total	Turno
7	1	1	0	3	1	1	1	3	18	Integral
BACHARELADO EM ENGENHARIA MECATRÔNICA (18 vagas para entrada em 2026/1 e 18 vagas para entrada em 2026/2)										
AC	LI-EP	LI-PCD	LI-Q	LI-PPI	LB-EP	LB-PCD	LB-Q	LB-PPI	Total	Turno
18	2	1	0	6	1	1	1	6	36	Integral
BACHARELADO EM ENGENHARIA METALÚRGICA										
AC	LI-EP	LI-PCD	LI-Q	LI-PPI	LB-EP	LB-PCD	LB-Q	LB-PPI	Total	Turno
7	1	1	0	3	1	1	1	3	18	Noturno

LICENCIATURA EM FÍSICA (20 vagas para entrada em 2026/1 e 20 vagas para entrada em 2026/2)										
AC	LI-EP	LI-PCD	LI-Q	LI-PPI	LB-EP	LB-PCD	LB-Q	LB-PPI	Total	Turno
20	3	1	0	6	2	1	1	6	40	Noturno
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA										
AC	LI-EP	LI-PCD	LI-Q	LI-PPI	LB-EP	LB-PCD	LB-Q	LB-PPI	Total	Turno
4	1	1	0	3	1	1	1	3	15	Noturno
BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO										
AC	LI-EP	LI-PCD	LI-Q	LI-PPI	LB-EP	LB-PCD	LB-Q	LB-PPI	Total	Turno
7	1	1	0	3	1	1	1	3	18	Integral
CAMPUS MANHUAÇU										
BACHARELADO EM AGRONOMIA										
AC	LI-EP	LI-PCD	LI-Q	LI-PPI	LB-EP	LB-PCD	LB-Q	LB-PPI	Total	Turno
3	1	1	0	2	1	1	1	2	12	Integral
BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO										
AC	LI-EP	LI-PCD	LI-Q	LI-PPI	LB-EP	LB-PCD	LB-Q	LB-PPI	Total	Turno
1	1	1	0	2	1	1	1	2	10	Integral
CAMPUS MURIAÉ										
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO										
AC	LI-EP	LI-PCD	LI-Q	LI-PPI	LB-EP	LB-PCD	LB-Q	LB-PPI	Total	Turno
1	1	1	0	1	1	1	1	1	8	Noturno
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS										
AC	LI-EP	LI-PCD	LI-Q	LI-PPI	LB-EP	LB-PCD	LB-Q	LB-PPI	Total	Turno
1	0	0	0	1	1	1	1	1	6	Noturno
TECNOLOGIA EM DESIGN DE MODA										
AC	LI-EP	LI-PCD	LI-Q	LI-PPI	LB-EP	LB-PCD	LB-Q	LB-PPI	Total	Turno
1	0	0	0	0	0	1	1	1	4	Noturno
TECNOLOGIA EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO										
AC	LI-EP	LI-PCD	LI-Q	LI-PPI	LB-EP	LB-PCD	LB-Q	LB-PPI	Total	Turno
1	0	0	0	0	0	0	1	1	3	Noturno

CAMPUS RIO POMBA										
ABI - EDUCAÇÃO FÍSICA										
AC	LI-EP	LI-PCD	LI-Q	LI-PPI	LB-EP	LB-PCD	LB-Q	LB-PPI	Total	Turno
1	1	1	0	1	1	1	1	1	8	Integral
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO										
AC	LI-EP	LI-PCD	LI-Q	LI-PPI	LB-EP	LB-PCD	LB-Q	LB-PPI	Total	Turno
3	1	1	0	2	1	1	1	3	13	Noturno
BACHARELADO EM AGRONOMIA										
AC	LI-EP	LI-PCD	LI-Q	LI-PPI	LB-EP	LB-PCD	LB-Q	LB-PPI	Total	Turno
1	1	1	0	2	1	1	1	2	10	Integral
BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO										
AC	LI-EP	LI-PCD	LI-Q	LI-PPI	LB-EP	LB-PCD	LB-Q	LB-PPI	Total	Turno
5	1	1	0	3	1	1	1	3	16	Integral
BACHARELADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS										
AC	LI-EP	LI-PCD	LI-Q	LI-PPI	LB-EP	LB-PCD	LB-Q	LB-PPI	Total	Turno
1	1	1	0	1	1	1	1	1	8	Integral
BACHARELADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE LATICÍNIOS										
AC	LI-EP	LI-PCD	LI-Q	LI-PPI	LB-EP	LB-PCD	LB-Q	LB-PPI	Total	Turno
1	1	1	0	1	1	1	1	1	8	Integral
BACHARELADO EM DIREITO										
AC	LI-EP	LI-PCD	LI-Q	LI-PPI	LB-EP	LB-PCD	LB-Q	LB-PPI	Total	Turno
1	1	1	0	1	1	1	1	1	8	Noturno
TECNOLOGIA EM LATICÍNIOS (entrada em 2026/2)										
AC	LI-EP	LI-PCD	LI-Q	LI-PPI	LB-EP	LB-PCD	LB-Q	LB-PPI	Total	Turno
3	1	1	0	2	1	1	1	2	12	Semipresencial
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA										
AC	LI-EP	LI-PCD	LI-Q	LI-PPI	LB-EP	LB-PCD	LB-Q	LB-PPI	Total	Turno
1	0	0	0	1	1	1	1	1	6	Noturno
BACHARELADO EM ZOOTECNIA										
AC	LI-EP	LI-PCD	LI-Q	LI-PPI	LB-EP	LB-PCD	LB-Q	LB-PPI	Total	Turno
1	1	1	0	2	1	1	1	2	10	Integral

CAMPUS SANTOS DUMONT										
BACHARELADO EM ENGENHARIA FERROVIÁRIA E METROVIÁRIA (entrada em 2026/2)										
AC	LI-EP	LI-PCD	LI-Q	LI-PPI	LB-EP	LB-PCD	LB-Q	LB-PPI	Total	Turno
1	1	1	0	1	1	1	1	2	9	Integral
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA										
AC	LI-EP	LI-PCD	LI-Q	LI-PPI	LB-EP	LB-PCD	LB-Q	LB-PPI	Total	Turno
1	1	1	0	1	1	1	1	2	9	Noturno
CAMPUS SÃO JOÃO DEL REI										
TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL										
AC	LI-EP	LI-PCD	LI-Q	LI-PPI	LB-EP	LB-PCD	LB-Q	LB-PPI	Total	Turno
3	1	1	0	2	1	1	1	2	12	Noturno
TECNOLOGIA EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO										
AC	LI-EP	LI-PCD	LI-Q	LI-PPI	LB-EP	LB-PCD	LB-Q	LB-PPI	Total	Turno
3	1	1	0	2	1	1	1	2	12	Noturno
TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS										
AC	LI-EP	LI-PCD	LI-Q	LI-PPI	LB-EP	LB-PCD	LB-Q	LB-PPI	Total	Turno
3	1	1	0	2	1	1	1	2	12	Noturno
TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TURISMO (entrada em 2026/2)										
AC	LI-EP	LI-PCD	LI-Q	LI-PPI	LB-EP	LB-PCD	LB-Q	LB-PPI	Total	Turno
9	1	1	0	3	1	1	1	4	21	EaD
LICENCIATURA EM LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL										
AC	LI-EP	LI-PCD	LI-Q	LI-PPI	LB-EP	LB-PCD	LB-Q	LB-PPI	Total	Turno
3	1	1	0	2	1	1	1	2	12	Noturno
TOTAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS										
AC	LI-EP	LI-PCD	LI-Q	LI-PPI	LB-EP	LB-PCD	LB-Q	LB-PPI	Total	
141	41	38	0	82	41	42	44	91	520	

3. DAS INSCRIÇÕES NO SiSU

3.1. As inscrições no SiSU serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio da página eletrônica do SiSU, no endereço eletrônico <http://SiSU.mec.gov.br/>.

3.2. Os procedimentos relativos à inscrição no processo seletivo do SiSU referente à edição de 2026 estão regidos no Edital nº 29, de 22 de dezembro de 2025.

3.3. A inscrição no SiSU ocorrerá conforme cronograma do **ANEXO I**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

4. DA CHAMADA REGULAR

4.1. A Chamada Regular do processo seletivo do SiSU referente à edição de 2026 ocorrerá conforme previsto no **ANEXO I**.

4.1.1. O documento de convocação apresentará a ordem de classificação no grupo de concorrência do curso, o número de inscrição, o nome do candidato e a nota.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. O resultado da classificação da chamada regular, divulgado pelo SiSU e as convocações dos candidatos, divulgado no <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, serão publicados conforme cronograma do **ANEXO I**.

5.2. O candidato poderá consultar o resultado das chamadas na página eletrônica do SiSU e no site: <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

6.1. A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula, condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e regulamentação em vigor.

6.2. A matrícula deverá ser efetivada pelo próprio candidato classificado ou representante legal. Caso seja menor de 18 (dezoito) anos, a matrícula do candidato deverá ser solicitada pelo seu representante legal.

6.3. As matrículas ocorrerão de forma on-line pelo sistema no link: <https://candidato.ifsudestemg.edu.br/>.

6.3.1. Os candidatos que tiverem dificuldades de acesso à internet e equipamentos para a solicitação da matrícula poderão se dirigir aos *campi* nas datas, conforme **ANEXOS I e II** e nos horários informados no **ANEXO IX**.

6.3.2. Na utilização de internet e equipamentos dos *campi* para realização da solicitação de matrícula não serão realizadas análises de documentos, sendo, portanto, o candidato o único responsável pela apresentação das informações e documentos encaminhados.

6.4. Para realização da matrícula on-line, o candidato convocado deverá preencher as informações e anexar os documentos no sistema: <https://candidato.ifsudestemg.edu.br/>, conforme orientação disponível no [“Passo a passo para as matrículas”](#).

6.4.1. A solicitação de matrícula só será confirmada após clicar no botão **“ENVIAR MINHA MATRÍCULA”** na tela do sistema.

6.4.1.1. Solicitação de matrícula sem a confirmação do que diz respeito ao item **6.4.1.** será indeferida.

6.4.2. Os documentos anexados, conforme itens **7.1. e 7.2.**, poderão ter no máximo 2 MB (por arquivo) em formato PDF.

6.4.2.1. A foto 3x4 poderá ter no máximo 2 MB, em formato JPEG.

6.4.3. Para o vídeo dos candidatos aprovados nas vagas reservadas a negros (pretos ou pardos) o formato deverá ser Mp4 e tamanho máximo de 30MB.

6.4.4. Não serão considerados, para solicitação de matrícula, documentos encaminhados por via postal, via fax, protocolados nos campi e/ou via correio eletrônico (e-mail). A documentação deverá ser anexada no momento da matrícula, via sistema.

6.4.5. Serão indeferidas as matrículas que apresentarem documentos em qualquer das seguintes condições:

- I - Com divergência na identificação do candidato;
- II - Documento digital sem forma de autenticação que permita verificar sua veracidade;
- III - Documentos sem a assinatura do setor emissor responsável, quando necessário (Declaração, Histórico, entre outros);
- IV - Documento ilegível (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);
- V - Documento sem a visualidade completa (sem estar digitalizado na integralidade);
- VI - Documento que não equivale ao solicitado no campo do sistema;
- VII - Documento que tenha frente e verso e somente um lado seja anexado;
- VIII - Documento que requer a assinatura do candidato ou responsável legal, sem estar assinado.

6.4.5.1. No caso de documento nº VIII do item 6.4.5., não serão aceitos nomes digitados no local das assinaturas.

6.4.6. Serão indeferidas as matrículas que não tiverem todos os passos do sistema de matrícula do item 6.4. preenchidos e confirmados.

6.5. O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento da Matrícula.

6.6. Será permitida a realização de alterações na solicitação de matrícula, sob responsabilidade do candidato, SOMENTE no período de matrícula da chamada em que o candidato foi convocado.

6.7. Em conformidade com a Portaria MEC nº 360/2022, todos os documentos digitalizados farão parte do Acervo Acadêmico Digital da instituição.

7. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

7.1. Todos os candidatos classificados para os cursos graduação - SiSU deverão apresentar, na forma e prazos estabelecidos neste edital (cópia simples digitalizada), dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação oficial com foto (frente e verso);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou protocolo provisório;
- c) 01(uma) foto recente com o padrão 3x4;
- d) Histórico Escolar de conclusão do ensino médio (frente e verso), ou certificação do ENEM ou ENCCEJA ou declaração provisória de conclusão do ensino médio;

- e) **Para os candidatos menores de 18 anos:** CPF e documento de identificação oficial com foto do responsável (frente e verso);
- f) **Para os candidatos maiores de 18 anos:** Certidão de quitação eleitoral disponível no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- g) **Para os candidatos do sexo masculino com idade entre 19 e 45 anos:** Declaração de estar em dia com serviço militar, de acordo com modelo disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>;

7.1.1. O histórico referido no item 7.1 letra d. deve comprovar que o candidato tenha concluído o ensino médio até o ano referente à edição do Enem utilizada para sua seleção no processo seletivo do SiSU de que trata este Edital.

7.2. Os candidatos que se inscreveram para vagas em grupos de concorrência diferentes da ampla concorrência também deverão apresentar os documentos para devida comprovação:

- a) Histórico escolar (frente e verso) que comprove ter cursado **INTEGRALMENTE o ensino médio (do 1º ao 3º ano)** em escola pública (cursos regulares ou no âmbito da Educação de Jovens e Adultos) ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ou certificado de conclusão com base no resultado do ENEM ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Alternativamente, na ausência temporária do histórico, o candidato poderá apresentar declaração que comprove essa condição, conforme modelo do **ANEXO XI**, para todos os candidatos classificados nos grupos de concorrência **LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP, LI-PPI, LI-Q, LI-PCD e LI-EP**;
- b) Folha resumo do CadÚnico para comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo, para os classificados nos grupos **LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP** (conforme item 8.2.1.);
- c) Documento de comprovação que pertence às famílias pronaianas (famílias beneficiárias do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) para os classificados no grupo **PRONAF**;
- d) Para candidatos negros (pretos ou pardos) classificados nos grupos **LB-PPI e LI-PPI**:
 - i) Autodeclaração étnico-racial conforme **ANEXO IV** deste edital e que consta na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 01/2024; e
 - ii) 01 (uma) foto frontal, do candidato segurando o documento de identidade, conforme **ANEXO VI** deste edital e que consta na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 01/2024; e
 - iii) 01 (um) vídeo com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito e com

movimento de perfil frontal, perfil direito, perfil esquerdo, conforme **ANEXO VII** deste edital e que consta na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 01/2024.

- e) Para candidatos quilombolas classificados nos grupos **LB-Q e LI-Q**,
- i) Autodeclaração étnico-racial conforme **ANEXO IV** deste edital e que consta na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 01/2024; e
 - ii) Cópia digital da certidão de autodefinição da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares disponível pelo link (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certidao-de-autodefinicao-de-comunidade-remanescente-de-quilombo>) e
 - iii) Declaração de Pertencimento à comunidade quilombola (**ANEXO V** deste edital) e que consta na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 01/2024, assinada pela(s) liderança(s), atestando o seu vínculo ao grupo.
- f) Para candidatos indígenas classificados nos grupos **LB-PPI e LI-PPI**:
- i) Autodeclaração étnico-racial conforme **ANEXO IV** deste edital e que consta na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 01/2024; e um dos documentos abaixo:
 - 1) apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), previsto no Estatuto do Índio; ou
 - 2) declaração original da respectiva comunidade assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças indígenas desta comunidade em que se ateste o reconhecimento de pertencimento étnico-indígena, conforme **ANEXO V** deste edital e que consta na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 01/2024; ou
 - 3) declaração original emitida pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ao respectivo povo indígena indicado pelo candidato.
- g) Laudo médico original para os candidatos com deficiência, grupos **LB-PCD e LI-PCD e PCD**, que ateste a espécie, o grau ou nível da deficiência e a funcionalidade acometida, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), na Lei nº 12.764, de 2012 e na Lei nº 14.126 de 2021. No laudo deverá constar o nome legível do candidato e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico especialista que o emituiu.

7.3. A declaração provisória de conclusão do ensino médio deverá ser substituída por histórico escolar quando solicitado pelo setor de Registros Acadêmicos ou setor equivalente do *campus*.

7.4. Além de apresentar os documentos do subitem **7.1.**, todos os candidatos classificados, durante a solicitação de matrícula deverão estar de acordo com o “Termo de uso de imagem e de consentimento para tratamento de dados pessoais”, conforme **Anexo IX**; o “Termo de ciência do edital”; o “Termo de ciência no cumprimento de normas e regulamentos institucionais”; o “Termo de ciência da responsabilidade no acompanhamento das publicações do edital” e o “Termo de veracidade das informações”, que poderão ser acessados em: <https://www.ifsudestemg.edu.br/documentos-institucionais/unidades/reitoria/pro-reitorias/ensino/matricula-1/formularios/termos-de-matricula.pdf>.

8. DA APURAÇÃO E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL - PARA OS CLASSIFICADOS NOS GRUPOS LB-PPI, LB-Q, LB-PCD E LB-EP

8.1. O candidato que optar por concorrer em vagas reservadas para renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo deverá apresentar documentação que comprove que esteja devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

8.2. A apuração e validação de documento comprobatório da renda familiar bruta mensal per capita do candidato tomará por base as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de acordo com a PORTARIA MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pelas portarias PORTARIA MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014 e Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017), por meio da apresentação da Folha Resumo.

8.2.1. O candidato deverá encaminhar o modelo V.7 da Folha Resumo do CadÚnico, disponibilizada pelo Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), obrigatoriamente, contendo todas as informações listadas a seguir:

- a) Código familiar;
- b) Data de atualização ou data da entrevista;
- c) Renda *per capita*;
- d) Dados dos membros que compõem a família e NIS (o nome do estudante deve estar presente no grupo familiar);
- a) Data, local e assinatura do entrevistador/responsável pelo Cadastramento.

8.2.1.1. O candidato que já possua o cadastro atualizado com as informações descritas no item **8.2.1.** poderá retirar a Folha Resumo do CadÚnico no link: <https://cadunico.dataprev.gov.br>.

8.2.1.2. Os candidatos que não possuem o CadÚnico deverão procurar o CRAS de sua cidade para realizar o cadastramento em tempo hábil para apresentação, no período de matrícula, da Folha Resumo do CadÚnico com as informações descritas no item **8.3.1.**

8.2.2. O envio da documentação do CadÚnico atenderá aos dispostos no art. 12 do DECRETO nº 11.016, DE 29 DE MARÇO DE 2022, o qual dispõe que *“As informações constantes do CadÚnico devem ser atualizadas ou revalidadas pela família a cada dois anos, contados da data de inclusão ou da última atualização ou revalidação, na forma estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania.”*

8.3. Não será aceito, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CadÚnico divergente do especificado no item **8.2.1.**

8.4. Em observância à Portaria MEC nº 19/2014, uma vez que utilizadas as informações do CadÚnico, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CadÚnico.

8.5. Para a apuração de renda será verificado se na Folha Resumo do CadÚnico o valor da renda *per capita* familiar, sem qualquer ambiguidade, não ultrapassa um salário mínimo vigente na data de publicação do edital de inscrição.

8.6. O candidato selecionado pela reserva de vagas por renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e que não apresentar o documento Folha Resumo do CadÚnico, de acordo com o exigido no item **8.2.1.** será INDEFERIDO por não comprovação da renda *per capita* familiar e perderá o direito à vaga do IF Sudeste MG em relação ao curso em que se inscreveu.

8.7. O candidato que pleiteia vaga por meio da reserva de vagas de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e que apresentar Folha Resumo do CadÚnico com uma renda acima do estabelecido terá sua matrícula INDEFERIDA em virtude da renda, com a possibilidade de interpor recurso ao indeferimento, no prazo de 2 dias úteis, conforme cronograma dos **ANEXOS I e II.**

9. DA APURAÇÃO DE CONDIÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA - PARA OS CLASSIFICADOS NOS GRUPOS LB-PCD, LI-PCD E PCD

9.1. A apuração da condição de pessoa com deficiência será realizada, de forma on-line, em procedimento de análise de condição de candidato com deficiência, por comissão constituída por médico(s) e servidor(es) do IF Sudeste MG.

9.2. A apuração ocorrerá através da análise do laudo **encaminhado via sistema de matrícula, em reunião da comissão** de apuração da condição de pessoa com deficiência a ser realizada.

9.3. A apuração consistirá em confirmar as informações constantes no(s) laudo(s) médico(s) apresentado(s) pelo(s) candidato no ato da matrícula, conforme descrito no item **7.2.**

9.4. A apuração levará em consideração os critérios legais e regulamentares que definem a Pessoa com Deficiência (PcD) e a reserva de vagas. A análise técnica da condição de PcD será realizada conforme o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004) e legislação complementar, abrangendo:

- I. A Lei nº 12.711/2012 e suas alterações (incluindo a Lei nº 14.723/2023);
- II. As Portarias Normativas do Ministério da Educação (MEC) em vigor que regulamentam a matéria;
- III. A Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista - TEA);
- IV. A Lei nº 14.126/2021 (Visão Monocular).

9.5. A comissão de apuração da condição de pessoa com deficiência para os candidatos classificados para os grupos de concorrência **LB-PCD, LI-PCD e PCD**, realizará a análise da documentação dos candidatos individualmente.

10. DA APURAÇÃO E VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO PELA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - PARA OS CLASSIFICADOS NOS GRUPOS LB-PPI, LB-Q, LI-PPI E LI-Q

10.1. Todos os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração e validação da autodeclaração por meio da heteroidentificação, pela comissão a ser instituída para esta finalidade estarão em consonância com a Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 01/2024.

10.2. O processo de validação da autodeclaração por meio da heteroidentificação complementar, será realizado de forma on-line por comissão própria instituída pelo IF Sudeste MG, de acordo com o item **2.6**.

10.3. A apuração e validação consistirá na confirmação das informações constantes nos documentos apresentados conforme o item **7.2** dos grupos **LB-PPI, LB-Q, LI-PPI E LI-Q**.

10.4. A apuração levará em consideração os critérios legais previstos na Lei nº 12.288/2010; na Lei 12.711/2012 e suas alterações.

10.5. A Comissão de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração se reunirá virtualmente para análise dos arquivos enviados, sem a presença dos candidatos.

11. DOS RESULTADOS DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA CHAMADA REGULAR

11.1. O resultado provisório de **deferimento ou indeferimento da matrícula, referente à Chamada Regular**, será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, na data informada no cronograma – **ANEXO I**.

11.1.1. O documento com o resultado provisório apresentará o número de inscrição, o nome do candidato, a posição de classificação no grupo de concorrência do curso e o status da solicitação de matrícula.

11.2. Caso o “status” da solicitação de matrícula esteja como “pendente”, o candidato poderá interpor recurso de forma on-line, nas datas conforme cronograma do **ANEXO I**, acessando o sistema de matrícula em <https://candidato.ifsudestemg.edu.br/>; conforme orientação disponível no “Passo a passo”

11.2.1. Dúvidas sobre a documentação pendente para solicitação de recursos poderão ser esclarecidas através dos contatos telefônicos e e-mails, conforme **ANEXO VIII**.

11.2.2. Os candidatos que não solicitaram matrícula no prazo estipulado no **ANEXO I** não poderão interpor recurso.

11.2.3. A solicitação de recurso só será confirmada após clicar no botão “**ENVIAR MINHA MATRÍCULA**” na tela do sistema.

11.2.3.1. Recursos sem a confirmação do item **11.2.3.** não serão considerados e a solicitação de matrícula será indeferida.

11.3. O resultado dos recursos, que constará no resultado definitivo, da **Chamada Regular**, será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, nos dias informados no cronograma **ANEXO I**.

11.3.1. O documento com o resultado definitivo apresentará o número de inscrição, o nome do candidato, a posição de classificação no grupo de concorrência do curso e o status da solicitação de matrícula.

11.4. Ao resultado do item **11.3** não caberá recurso e o IF Sudeste MG não responderá a solicitações de revisão feitas pessoalmente, por meio de correio eletrônico (e-mail), contato telefônico ou quaisquer outros meios.

12. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

12.1. Todos os candidatos que se enquadrem nos critérios de reserva de vagas serão classificados, primeiramente, na lista de Ampla Concorrência (AC), concorrendo com a nota geral. A classificação em vaga reservada ao grupo de cotas só ocorrerá caso a nota não seja suficiente para a aprovação na AC, conforme estabelece a Lei nº 14.723/2023.

12.2. Não ocorrendo o preenchimento das vagas em um determinado grupo de concorrência serão chamados os candidatos, aplicando-se os critérios estabelecidos na Lei N.º 12.711/2012 e no Art. 14 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações, conforme o fluxo a seguir:

Fluxograma de remanejamento de vagas

Origem	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP	PCD	PRONAF	AC
LB-Q	LB-PPI	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP	PCD	PRONAF	AC
LB-PCD	LB-PPI	LB-Q	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP	PCD	PRONAF	AC
LB-EP	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP	PCD	PRONAF	AC
LI-PPI	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-Q	LI-PCD	LI-EP	PCD	PRONAF	AC
LI-Q	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-PCD	LI-EP	PCD	PRONAF	AC
LI-PCD	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-EP	PCD	PRONAF	AC
LI-EP	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	PCD	PRONAF	AC
PCD	PRONAF	AC	-	-	-	-	-	-	-	-
PRONAF	PCD	AC	-	-	-	-	-	-	-	-

Legenda: A primeira coluna se refere ao grupo de concorrência no qual a vaga está se originando e as demais colunas indicam a ordem de prioridade, da esquerda para a direita, no remanejamento da vaga.

13. DAS VAGAS OCIOSAS E LISTA DE ESPERA

13.1. As vagas ociosas nos cursos ofertadas neste Edital, após o término da matrícula da **Chamada Regular** serão preenchidas por meio de convocação da **Lista de Espera** disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada, dentro do mesmo grupo de concorrência.

13.2. Para constar na **Lista de Espera** de que trata o item **13.1.**, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU o interesse na vaga, no período previsto no **ANEXO II**. Esse procedimento assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

13.3. A publicação da **Lista de Espera**, contemplando todos os candidatos que manifestarem interesse e os que deverão encaminhar os documentos de solicitação de matrícula, em ordem de classificação, e a publicação do número de vagas ociosas para a **Lista de Espera** serão divulgados em data conforme **ANEXO II** e **ANEXO III**, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

13.3.1. Serão convocados para encaminhar os documentos dos itens 7.1 e 7.2, no sistema, de acordo com a classificação na Lista de Espera, os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis em cada grupo de concorrência.

13.3.2. O não envio dos documentos no período citado no item **13.3.** irá configurar indeferimento da solicitação de participação na **Lista de Espera**.

13.4. A solicitação de matrícula só será confirmada após clicar no botão “**ENVIAR MINHA MATRÍCULA**” na tela do sistema.

13.4.1. A solicitação de matrícula sem a confirmação do item **13.4.** será indeferida.

13.5. A matrícula do candidato somente será **deferida** se houver vaga na **Lista de Espera** e mediante a apresentação de todos os documentos listados no item **7.1.** e dos

procedimentos complementares de apuração e validação de documentos comprobatórios, conforme documentação do item **7.2.** e estabelecido nos itens **8., 9. e 10.**

13.6. O resultado provisório de **deferimento ou indeferimento de matrícula, referente à Lista de Espera**, será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, no dia informado no cronograma – **ANEXO II e ANEXO III.**

13.6.1. Os documentos com os resultados provisórios apresentarão o número de inscrição, o nome do candidato, a posição de classificação no grupo de concorrência do curso e o status da solicitação de matrícula.

13.7. Caso o “status” da solicitação de matrícula esteja como “pendente”, o candidato poderá interpor recurso de forma on-line, nas datas conforme cronograma dos **ANEXOS II**, acessando o sistema de matrícula em <https://candidato.ifsudestemg.edu.br/>. Dúvidas sobre a documentação pendente para solicitação de recursos poderão ser esclarecidas através dos contatos telefônicos e e-mails, conforme **ANEXO VIII.**

13.7.1. Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá contemplar mais de uma argumentação, mais de um fundamento e mais de um pedido.

13.7.2. Os candidatos que não encaminharem a documentação no prazo estipulado no **ANEXO II e ANEXO III** não poderão interpor recurso.

13.7.3. A solicitação de recurso só será confirmada após clicar no botão “**ENVIAR MINHA MATRÍCULA**” na tela do sistema.

13.7.3.1. Recursos sem a confirmação do item **13.7.3.** não serão considerados e a solicitação de matrícula será indeferida.

13.8. O resultado dos recursos, que constará no resultado definitivo, da **Lista de Espera**, será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, em data informada no cronograma do **ANEXO II e ANEXO III.**

13.8.1. Os documentos com os resultados definitivos apresentarão o número de inscrição, o nome do candidato, a posição de classificação no grupo de concorrência do curso e o status da solicitação de matrícula.

13.9. Ao resultado do item **13.8** não caberá recurso e o IF Sudeste MG não responderá a solicitações de revisão feitas pessoalmente, por meio de correio eletrônico (e-mail), contato telefônico ou quaisquer outros meios.

13.10. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

13.11. No caso de, após as convocações realizadas, conforme **ANEXOS I, II e III**, ainda restarem vagas disponíveis, estas poderão ser preenchidas de acordo com a lista de espera do Processo Seletivo 2026-1 ou por meio de edital de vagas complementares.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Conforme previsto no **ANEXO I**, poderá ser realizado pedido de impugnação para este edital.

14.1.1. A impugnação a que se refere o subitem **14.1** deverá ser apresentada de forma fundamentada e dirigida à Diretoria de Ensino pelo e-mail matricula@ifsudestemg.edu.br das 00h01min dia 15 de janeiro de 2025 até às 23h59min do dia 24 de janeiro de 2025.

14.1.2 Os resultados das impugnações serão disponibilizados no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, conforme previsto no **ANEXO I**.

14.2. Considerando que o processo de matrícula é realizado exclusivamente de forma eletrônica, por meio do acesso seguro do SouGov.br, a responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e das informações inseridas no sistema é integralmente do candidato, sob as penas da lei.

14.2.1. A Administração Pública, ao analisar as cópias digitais anexadas, presume a boa-fé e a autenticidade das declarações e documentos apresentados.

14.2.2. Caso surjam dúvidas fundadas quanto à veracidade, autenticidade ou legibilidade de algum documento, mesmo após a efetivação da matrícula, a unidade responsável poderá, a qualquer tempo, de forma excepcional e devidamente justificada, adotar uma das seguintes medidas:

- a) solicitar o envio de nova cópia digital do documento, em melhor qualidade; ou
- b) solicitar a apresentação do documento original, para conferência presencial.

14.2.3. O prazo para que o candidato atenda a uma das solicitações previstas no item anterior é de 05 dias úteis e deverá ser observado sob pena de cancelamento da matrícula.

14.2.4. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula. Tal medida se baseia na Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 14.723/2023) e na Portaria MEC nº 2.027/2023, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.

14.3. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, retificações, normas complementares e avisos oficiais sobre a matrícula regida por este edital, cabendo ao candidato acompanhá-los.

14.4. É dever e de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no site: <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, observar os prazos, procedimentos e documentos para matrícula, estabelecidos neste edital, inclusive os horários e locais de atendimento.

14.5. Será considerado desistente o candidato que não realizar seu processo de matrícula ao longo do período apresentado no presente edital, conforme cronograma dos **ANEXOS I, II e III, de acordo com a chamada em que foi convocado.**

14.6. Em conformidade com o termo de consentimento para tratamento de dados pessoais, objeto do **ANEXO X**, o candidato, ao ser convocado para realizar sua matrícula, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo de matrícula.

14.6.1. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

14.7. Perderá a vaga deste edital o candidato classificado que:

- I. Não apresentar qualquer documentação obrigatória para matrícula prevista no item **7.1.;**
- II. Não comprovar que cursou integralmente (todos os anos) do ensino médio em escola pública (cursos regulares ou no âmbito da Educação de Jovens e Adultos)

- ou em escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público ou não comprovar a obtenção de certificado de conclusão com base no resultado do ENEM ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (para os grupos **LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP, LI-PPI, LI-Q, LI-PCD e LI-EP**);
- III. Não comprovar a renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 salário mínimo por pessoa (para os grupos **LB-PPI, LB-Q, LB-PCD e LB-EP**);
- IV. Não comprovar condição de pessoa com deficiência (para os grupos **LB-PCD, LI-PCD e PCD**);
- V. A partir da documentação apresentada, tiver o resultado final da análise de heteroidentificação indeferida (para os grupos **LB-PPI, LB-Q, LI-PPI e LI-Q**);
- VI. Não comprovar pertencer à família de agricultores/pronafianos/assentados (para o grupo **PRONAF**);
- VII. Estiver reprovado ou com dependências em quaisquer das disciplinas do ensino médio;
- VIII. Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal.

14.8. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU referente à edição de 2026 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 (consolidada pela Portaria MEC nº 2.027/2023), e nas demais normas federais e editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

14.9. O IF Sudeste MG poderá verificar a veracidade das informações prestadas por meio de consulta nos seguintes órgãos públicos: Receita Federal, Previdência Social e Portal da Transparência.

14.10. O candidato matriculado deverá cumprir as normas e regulamentos do IF Sudeste MG e acompanhar as publicações no site institucional do campus.

14.10.1. Conforme previsto nos calendários acadêmicos poderá haver, eventualmente, sábados letivos com aulas ou outras atividades educacionais.

14.11. O site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas> é o meio de comunicação oficial de divulgação das informações sobre seleção, matrícula e vagas ociosas. Para esclarecimento de dúvidas sobre as etapas ou procedimentos da matrícula, os campi disponibilizam meios de contato, conforme **ANEXO VIII**.

14.12. Os procedimentos de matrícula regulamentados por este edital são de responsabilidade dos campi do IF Sudeste MG **ofertantes dos cursos de graduação - SiSU, o que lhes confere autonomia** para expedir orientações ou informações adicionais a seus candidatos, sempre de forma isonômica a todos e **de acordo com as disposições presentes neste edital e na legislação vigente**, utilizando-se os meios oficiais de comunicação **dos campi** informados durante o procedimento de matrícula.

14.13. É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do SiSU, no endereço <https://acessounico.mec.gov.br/SiSU>, e do site eletrônico do IF Sudeste MG <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU referente à edição de 2026.

14.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino juntamente com as Diretorias de Ensino dos campi ou órgão equivalente, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

Juiz de Fora, 14 de janeiro de 2026.

Ana Paula Lelis Rodrigues de Oliveira
Pró-Reitora de Ensino Substituta- IF Sudeste MG
Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº703, de 11 de junho de 2025 - DOU 12/06/2025

ANEXO I - CRONOGRAMA CHAMADA REGULAR

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	14/01/26
Período de Impugnação de Edital	15/01/26
Resultado de Impugnação de Edital https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	16/01/26
Inscrições dos candidatos no site: https://acessounico.mec.gov.br/SiSU	19/01/26 a 23/01/2026
Convocação dos classificados no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	30/01/26
Solicitação de Matrícula e envio de documentação no sistema: https://candidato.ifsudestemg.edu.br/	02/02 a 05/02
Resultado provisório de solicitação de matrícula no site: https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	10/02
Interposição de recurso contra resultado de solicitação de matrícula no sistema: https://candidato.ifsudestemg.edu.br/	11/02 a 12/02
Resultado do Recurso e Resultado definitivo da solicitação de matrícula no site: https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	20/02

ANEXO II - CRONOGRAMA: LISTA DE ESPERA - 1ª CHAMADA

LISTA DE ESPERA 1ª chamada	
ATIVIDADE	DATA
Prazo para participar da lista de espera no site: https://acessounico.mec.gov.br/SiSU	29/01/26 a 02/02/26
Convocação, no site, dos candidatos que manifestaram interesse: https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	27/02/2026
Solicitação de Matrícula e envio de documentação no sistema: https://candidato.ifsudestemg.edu.br/	02 e 03/03
Resultado provisório de solicitação de matrícula no site: https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	06/03/2026
Interposição de recurso contra resultado de solicitação de matrícula no sistema: https://candidato.ifsudestemg.edu.br/	09 e 10/03
Resultado do Recurso e Resultado definitivo da Lista de Espera no site: https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	13/03/2026

ANEXO III - CRONOGRAMA: LISTA DE ESPERA - 2ª CHAMADA

LISTA DE ESPERA 2ª chamada	
ATIVIDADE	DATA
Convocação, no site, dos candidatos que manifestaram interesse: https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	13/03/2026
Solicitação de Matrícula e envio de documentação no sistema: https://candidato.ifsudestemg.edu.br/	16 e 17/03
Resultado provisório de solicitação de matrícula no site: https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	20/03/2026
Interposição de recurso contra resultado de solicitação de matrícula no sistema: https://candidato.ifsudestemg.edu.br/	23 e 24/03
Resultado do Recurso e Resultado definitivo da Lista de Espera no site: https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	27/03/2026

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E AUTORIZAÇÃO DE USO DA IMAGEM, VOZ E DADOS

Eu _____, CPF
nº _____, candidato ao Processo Seletivo: _____ (ano/semestre) no curso de
_____, venho por meio desse confirmar
minha autodeclaração de que sou:

() NEGRO/PRETO

() NEGRO/PARDO

() INDÍGENA: _____ (Informar etnia/nação indígena)

() QUILOMBOLA: _____ (Informar comunidade quilombola)

Declaro que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, por meio de procedimento administrativo que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da minha matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

II. É de minha inteira responsabilidade acompanhar a(s) publicação(ões) relativa(s) à validação da minha autodeclaração étnico-racial, no site do IF Sudeste MG.

Enquanto candidato negro (preto ou pardo), declaro, ainda, estar ciente que, de acordo com Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), população negra é o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

III. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração étnico-racial tomará por referência meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), e que o critério a ser adotado pela comissão será a análise do conjunto de características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura do cabelo, da formação do nariz, da boca etc., que combinadas ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como uma pessoa negra, sendo excluído o fator fenotípico dos parentes. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

Para fins de enquadramento na Lei 12.711/2012 e 13.709/2018, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria do MEC nº 18/2012, para que possa ser conferida a veracidade da informação prestada por mim no ato de inscrição no processo seletivo eu, abaixo-assinado e identificado, autorizo:

- **Se candidatos negros** (pretos ou pardos), a gravação e/ou análise da minha imagem, da minha voz e do meu nome, constante nos arquivos de foto e vídeo (se solicitado), ou da entrevista telepresencial/presencial, se for convocado, para verificação das minhas características fenotípicas;

- **Se candidato indígena ou quilombola**, a gravação e/ou análise dos documentos por mim enviados. Concedo ao Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, o uso delas por prazo indeterminado para fins de avaliação do Concurso/Processo Seletivo em que estou concorrendo.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do candidato(a)

Assinatura do responsável (para candidatos menores de 18 anos)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATO INDÍGENA OU QUILOMBOLA

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade _____,
localizada no endereço _____,
Estado _____ CEP _____, declaramos para os
devidos fins de direito que o(a) candidato (a) _____

_____,
RG _____, CPF _____, nascido (a) em ____/____/____, é
(**INDÍGENA** ou **QUILOMBOLA**) e pertence a esta comunidade _____.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura de Liderança: _____

Nome Completo (por extenso): _____

CPF: _____

Telefone de Contato: (____) _____

Assinatura de Liderança: _____

Nome Completo (por extenso): _____

CPF: _____

Telefone de Contato: (____) _____

ANEXO VI - ORIENTAÇÃO PARA A PRODUÇÃO DE FOTOS PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

1. Procedimento para produção das fotos

Os(as) candidatos(as) deverão captar a imagem em local com boa iluminação, com boa nitidez, preferencialmente com fundo branco (sem objetos atrás) e contra a luz, visando garantir uma boa qualidade da imagem.

O arquivo de foto deverá ser com a câmera na posição retrato (na vertical), e ser, atual/recente, colorida, individual, na extensão JPG, JPEG ou PNG, em boa resolução, tendo no máximo 3MB de tamanho do arquivo e

- O candidato deve aparecer na foto com os cabelos soltos, SEM qualquer tipo de maquiagem, SEM óculos (escuro ou de grau), SEM acessório na cabeça (boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, burca, gorro, turbantes, bandanas) ou qualquer outro objeto ou acessório de qualquer ordem ou natureza que cubra o rosto e cabelos, e que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato (a), sob pena de eliminação
- A imagem deverá ser do candidato de frente, segurando o documento de identidade com a foto voltada para frente, próximo ao rosto;
- Enquadrar a foto da altura um pouco acima da cabeça até a metade do tronco, conforme imagem abaixo:



- Ao finalizar a captura da imagem, é recomendável que ela seja conferida para saber se está atendendo aos **critérios de posicionamento acima**.

ANEXO VII - ORIENTAÇÃO PARA A PRODUÇÃO DE VÍDEO PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

1. Procedimento para produção de vídeo

Os(as) candidatos(as) deverão gravar o vídeo em local com boa iluminação, com boa nitidez, preferencialmente com fundo branco (sem objetos atrás) e contra a luz, visando garantir uma boa qualidade do vídeo..

1) A gravação do vídeo deverá atender aos seguintes critérios:

- a) vídeo individual conforme orientação do item 3 deste anexo;
- b) não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, etc., para modificar o vídeo captado;
- c) no momento da gravação, utilizar o celular na posição horizontal;
- d) o candidato deve aparecer no vídeo com os cabelos soltos, SEM qualquer tipo de maquiagem, SEM óculos (escuro ou de grau), SEM acessório na cabeça (boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, burca, gorro, turbantes, bandanas) ou qualquer outro objeto ou acessório de qualquer ordem ou natureza que cubra o rosto e cabelos, e que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato (a), sob pena de eliminação.
- e) o vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes, interrupções e edições, e ter no máximo 30'' (trinta segundos) de duração.

2) É responsabilidade do(a) candidato(a) a boa resolução do vídeo produzido, seguindo as orientações desta Instrução Normativa.

3) O vídeo deverá seguir o seguinte roteiro:

- a) o(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original (carteira de identidade ou carteira de habilitação) e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 3 segundos, apresentando o documento frente e verso);
- b) em seguida, o(a) candidato(a) deve fazer um movimento focalizando todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por, no máximo, 5 segundos);
- c) em seguida o(a) candidato(a) deve fazer um movimento focalizando todo o perfil direito (ficar parado(a) por, no máximo, 5 segundos);
- d) por fim, retornar para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em alto e bom som, pausadamente, o seguinte texto:

“Eu, [falar o nome completo], portador(a) do CPF nº [falar o número], inscrito(a) no Processo Seletivo/SiSU do IF Sudeste MG do ano de _____, me autodeclaro negro (a) de cor [falar preto(a) ou pardo(a)] nos termos da lei nº 12.711/2012”.

- e) É recomendável, ao finalizar o vídeo, conferir o arquivo para certificar se a imagem foi bem focalizada, e se o som do texto está perfeitamente audível, bem como revisar se todos documentos solicitados em Edital foram anexados.

4) O vídeo gravado e enviado pelo(a) candidato(a) será utilizado na verificação da autodeclaração, e posteriormente arquivado conforme inciso 3º do Art. 24 desta Instrução Normativa.

ANEXO VIII - CONTATOS PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS DURANTE AS MATRÍCULAS

DÚVIDAS GERAIS SOBRE MATRÍCULA				
CAMPUS	SETOR	E-MAIL	TELEFONE	HORÁRIO SEG. A SEX.
Geral	Pró-Reitoria de Ensino	matricula@ifsudestemg.edu.br	X	08h às 12h 13h às 17h
Barbacena	Registros Acadêmicos	secretariasuperior.barcacena@ifsudestemg.edu.br	(32)98406-2676	09h às 19h
Bom Sucesso	Registros Acadêmicos	secretaria.bomsucesso@ifsudestemg.edu.br	(35)99949-3372	09h às 16h
Cataguases	Registros Acadêmicos	secretaria.cataguases@ifsudestemg.edu.br	(32)99851-9177 (32)98469-7528	14h às 17h 18h às 21h
Juiz de Fora	Registros Acadêmicos	secretaria.jf@ifsudestemg.edu.br	(32)98453-8255	09h às 13h 15h às 19h
Manhuaçu	Registros Acadêmicos	registroacademico.manhuacu@ifsudestemg.edu.br	(32) 9 8453-6835	09h às 15h
Muriae	Registros Acadêmicos	secretaria.muriae@ifsudestemg.edu.br	(32) 98436-2136	15h às 19h
Rio Pomba	Registros Acadêmicos	sectec.cgara.riopomba@ifsudestemg.edu.br secsup.cgara.riopomba@ifsudestemg.edu.br	(32) 93618-5355/ (32) 98506-4839	08h às 10h 14h às 16h
Santos Dumont	Registros Acadêmicos	secretaria.santosdumont@ifsudestemg.edu.br	(32)98469-7150	14h às 19h
São João Del-Rei	Registros Acadêmicos	matricula.sjdr@ifsudestemg.edu.br	(32)3379-4524	09h às 18h
DÚVIDAS SOBRE APURAÇÃO DA RENDA				
Geral	Serviço Social	renda@ifsudestemg.edu.br	X	08h às 12h 13h às 17h
DÚVIDAS SOBRE APURAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
Geral	Ações Inclusivas	pcd@ifsudestemg.edu.br	X	09h às 12h 13h às 16h
DÚVIDAS SOBRE APURAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO				
Geral	Comissão de heteroidentificação	heteroidentificacao@ifsudestemg.edu.br	X	08h às 12h 13h às 17h

ANEXO IX - ENDEREÇOS DE APOIO PARA ACESSO À INTERNET E EQUIPAMENTOS

DÚVIDAS GERAIS SOBRE MATRÍCULA			
CAMPUS	ENDEREÇO	SETOR/LOCAL	HORÁRIO
Barbacena	Rua Mons. José Augusto, 204, ANEXO - Bairro São José - Barbacena - MG	Secretaria de Ensino Superior	09h às 19h
Bom Sucesso	Rua Uberaba, 230, Bairro Aparecida (antigo PSF Aparecida)	Registro Acadêmico	09h às 16h
Cataguases	Chácara Granjaria, s/nº, Granjaria, Cataguases - MG - CEP: 36.773-563 (Referência: "Colégio Cataguases")	Secretaria Acadêmica	14h às 17h 18h às 21h
Juiz de Fora	Rua Bernardo Mascarenhas 1283, Fábrica, Juiz de Fora, CEP 36080-001	Secretaria/Registro Acadêmico	09h às 13h 15h às 19h
Manhuaçu	Rodovia BR 116, Km 589,8 - Distrito Realeza, Manhuaçu - MG, 36909-300	Registro Acadêmico	09h às 15h
Muriaé	Av. Cel. Monteiro de Castro, 550 - Barra, Muriaé - MG, 36884-036	Secretaria/Registro Acadêmico	15h às 19h
Rio Pomba	Avenida José Sebastião da Paixão, S/n Rio Pomba - MG 36180 - 000	Registro Acadêmico	08h às 10h 14h às 16h
Santos Dumont	Rua Técnico Panamá 45. B. Quarto Depósito. Santos Dumont MG. CEP 36246-311	Secretaria/Registro Acadêmico	14h às 19h
São João del-Rei	Rua Américo Davim Filho, s/n - Bairro Vila São Paulo. São João del-Rei - MG. CEP 36301-358	Registro Acadêmico	13h às 18h

ANEXO X. TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS²

Este documento visa registrar a manifestação **livre, informada e inequívoca** pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao aceitar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG, CNPJ nº 10.723.648/0001-40, com sede na R. Luz Interior, 360 - Estrela Sul, Juiz de Fora - MG, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades:

Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

Segurança dos Dados

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Direitos do Titular

Conforme o art. 18 da Lei nº 13.709 o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

² Não é necessário assinar este documento, ele estará no sistema de matrícula para marcar declaração de ciência.

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA

O estudante _____
(nome completo), CPF _____ concluiu nesta instituição o 3º ano
do Ensino Médio.

Conforme consta em nossos arquivos, o referido estudante estudou todos os anos
do ensino Médio (1º ao 3º ano) em escola pública (cursos regulares ou no âmbito da
Educação de Jovens e Adultos).

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo da instituição de ensino